



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIV - Edição 875

Distribuição Eletrônica

13 de Março de 2018

Glorioso São Benedito é festejado dia 2 de abril

Este ano, o tema a ser trabalhado é o “Protetor Miraculoso do povo de Angra dos Reis”

Os festejos de São Benedito atraem um grande número de fiéis e a festa acontece em paralelo com a tradição da Semana Santa. O dia para festejar o Santo, é sempre uma segunda-feira após o Domingo de Páscoa, ou seja, este ano, será no dia 2 de abril, quando, às 6h da manhã, o dia começa com a alvorada festiva, na Igreja Matriz, seguido de missa campal e pela tradicional procissão pelas principais ruas do Centro de Angra dos Reis. Neste dia fiéis devotos de São Benedito - considerado o segundo padroeiro da cidade - saem às ruas em cânticos e orações, agradecendo as graças alcançadas ou fazendo algum pedido ao Santo.

O festejo conta ainda com barraquinhas e parque de diversão, que serão montadas ao lado do Centro de Informações Turísticas, na Praia do Anil do dia 29 de março a 8 de abril.

Segue abaixo toda a programação da Festa de São Benedito, que é uma realização da Irmandade de São Benedito de Angra dos Reis, instituída no século XVII, no Convento São Bernardino de Sena da Cachoeira, e atualmente sediada na Igreja de Santa Luzia, com apoio da Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio (SECUP) e da Fundação de Turismo (TurisAngra).

Programação

Solene Tríduo preparatório na Igreja de Santa Luzia

Dia: 20/03/2018 terça-feira - 1º Dia do Tríduo às 19h30

Tema: “São Benedito ajude-nos alcançar a paz no mundo e em nossa cidade”

Patrocínio: Irmandade São Benedito, Apostolado da Oração, Com. N. Srª. de Fátima da Praia do Anil e RCC

Dia: 21/03/2018 quarta-feira - 2º Dia do Tríduo às 19h30

Tema: “São Benedito, o santo que se vestiu da pobreza e da humildade”

Patrocínio: Ordem Franciscana Secular, cursilho de Crisandade, Com. Menino Jesus de Praga e Com. Santo Antônio.

Dia: 22/03/2018 quinta-feira - 3º Dia do Tríduo às 19h30

Tema: “São Benedito, devotíssimo do Santo Rosário”

Patrocínio: Ordem Terceira do Carmo, Congregação Mariana, com. N. Srª. do Carmo e Profeta Elias e com. N. Srª. da Lapa.

Dia: 25/03/2018 - Domingo de Ramos - Levantamento dos Mestros

Às 16h Celebração na Igreja de Santa Luzia seguida da Procissão até o Largo da Matriz, onde serão erguidos como de costume os Mestros com as efígies de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, na presença da Irmandade, dos Juizes do Mastro, da Secular imagem do Glorioso São Benedito e fiéis e devotos.

Dia: 01/04/2018 - Domingo de Páscoa - Imposição das Insignias e Coroação do Rei e da Rainha

Às 18h será celebrada a Missa solene de Páscoa no Convento do Carmo, com imposição das insignias dos novos irmãos e irmãs da Irmandade, dos Juizes festeiros

do ano de 2018 e a coroação do Rei e da Rainha.

Dia da Festa

Dia: 02/04/2018 segunda-feira de São Benedito - feriado municipal

Às 6h Alvorada festiva com repicar de sinos, espocar de foguetes, banda de música e congadas anunciando a festa.

Às 7h Café da manhã no Clube Comercial

Às 7h30 Santa Missa em intenção das almas dos Irmãos falecidos e benfeitores da irmandade na Igreja Matriz.

Solene Missa

Às 10h será celebrada, na Igreja Matriz, a Solene Missa cantada e incensada com a presença da Irmandade, sacerdotes convidados, Juizes da festa, Corte de São Benedito e população Católica. Após a Missa distribuição dos pães bentos, lembranças dos festejos e retorno da Irmandade para Igreja de Santa Luzia.

Às 12h recepção dos Juizes da festa com almoço festivo no Convento do Carmo com corte do bolo e distribuição de doces.

Às 16h Missa de Ação de Graças na Igreja Matriz.

Tradicional Procissão

Às 17:00h saíra da Igreja Matriz a Solene Procissão com a Relíquia do Santo Lenho de Jesus Cristo, as imagens de N. Srª do Rosário, Menino Jesus e do Glorioso São Benedito juntamente com sua relíquia, seguindo o itinerário de costume, logo após TE DEUM (Ação de Graças) na Igreja Matriz pelas festividades do corrente ano e queima de fogos.

Dia: 08/04/2018 - Domingo de Páscoa - Descimento do Mastro

Às 16:00h será arriado os mastros de São Benedito e N. Srª do Rosário na presença da venerável Irmandade, Juizes do Mastro Secular imagem de São Benedito e fiéis e devotos. Em seguida retornarão em procissão para igreja Matriz encerrando assim os tradicionais festejos do ano.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Republicação do Decreto nº 10.767, de 02 de janeiro de 2018, cuja publicação foi efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 857, de 19 de janeiro de 2018, páginas 2 e 3, Republicado na Edição nº 858, de 23 de janeiro de 2018, Republicado na Edição nº 860, de 26 de janeiro de 2018, tendo em vista a verificação de incorreções no texto anteriormente publicado.

D E C R E T O No 10.767, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 16.357.512,47 (dezesesseis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 16.357.512,47 (dezesesseis milhões trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e doze reais e quarenta e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2005 04 122 0204 2284 339036 0000	185.685,32	-
2018 20 2005 04 122 0204 2284 319096 0000	-	185.685,32
2018 20 2012 12 364 0214 2123 339030 0000	3.511,70	-
2018 20 2012 12 364 0214 2123 449052 0000	2.000,00	-
2018 20 2012 12 364 0214 2123 339039 0000	-	5.511,70
2018 20 2012 12 361 0214 2110 339030 0000	2.891.709,40	-
2018 20 2012 12 365 0214 2129 339039 0000	-	1.755.538,20
2018 20 2012 12 366 0214 2110 339039 0000	-	1.136.171,20
2018 20 2014 04 122 0204 2161 339039 0000	2.729.729,22	-
2018 20 2005 04 122 0204 2161 339039 0000	-	2.729.729,22
2018 20 2006 04 129 0204 2161 339039 0000	16.500,00	-
2018 20 2005 04 129 0204 2161 339039 0000	-	16.500,00
2018 20 2012 04 122 0204 2161 339039 0000	1.650.000,00	-
2018 20 2012 12 365 0214 2044 335043 0000	894.931,61	-
2018 20 2005 12 361 0204 2161 339039 0000	-	105.000,00
2018 20 2012 12 361 0204 2161 339039 0000	-	2.439.931,61
2018 20 2016 15 451 0220 2084 449051 0000	12.500,00	-
2018 20 2016 15 451 0220 3065 449051 0000	-	12.500,00
2018 27 2701 10 301 0181 2152 339030 0000	203.661,81	-
2018 20 2001 04 126 0225 2685 339039 0000	-	203.661,81
2018 20 2099 28 843 0000 0000 469071 0000	3.626.397,47	-
2018 20 2006 04 129 0205 2010 339035 0000	-	3.626.397,47
2018 20 2012 12 361 0214 2110 339030 0000	576.209,60	-
2018 20 2012 12 365 0214 2130 339039 0000	-	576.209,60
2018 20 2016 12 361 0214 1406 449051 0000	718.666,60	-
2018 20 2016 12 365 0214 1291 449051 0000	-	130.991,41
2018 20 2016 12 365 0214 1292 449051 0000	-	181.517,85
2018 20 2016 12 365 0214 1293 449051 0000	-	118.015,00
2018 20 2016 15 451 0214 1295 449051 0000	-	53.839,40
2018 20 2016 15 451 0214 1296 449051 0000	-	234.302,94

2018 20 2099 28 843 0000 0000 469071 0000	680.627,48	-
2018 20 2099 28 843 0000 0000 329021 0000	-	680.627,48
2018 20 2014 04 122 0204 2161 339039 0000	70.270,78	-
2018 20 2014 10 301 0204 2001 319092 0000	-	70.270,78
2018 20 2006 04 129 0204 2002 339047 0400	10.799,48	-
2018 20 2006 04 129 0204 2002 339092 0400	-	10.799,48
2018 20 2012 12 361 0214 2113 339033 0500	84.612,00	-
2018 20 2012 12 361 0214 2113 339039 0500	-	84.612,00
2018 25 2501 04 122 0204 2363 339039 1000	1.999.700,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2363 339046 1000	-	1.999.700,00
TOTAL	16.357.512,47	16.357.512,47

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = Royalties até 5% - Lei 7.990/89

05.00 = Salário Educação

10.00 = Arrecadação Própria – Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador do Município

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Finanças - Interino

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

LUCIENE JORDÃO RABHA

Secretária de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - Interina

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

Republicação do Decreto nº 10.784, de 12 de janeiro de 2018, cuja publicação foi efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 858, de 23 de janeiro de 2018, página 8, Republicado na Edição nº 865, de 09 de fevereiro de 2018, tendo em vista a verificação de incorreções no texto anteriormente publicado.

DECRETO No 10.784, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.061.275,46 (um milhão, sessenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.061.275,46 (um milhão, sessenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2005 04 122 0204 2284 339036 0000	2.940,25	-
2018 20 2005 04 122 0204 2001 319092 0000	-	2.940,25
2018 20 2001 04 126 0225 7001 339039 0000	54.100,00	-
2018 20 2016 04 126 0225 7001 449051 0000	-	54.100,00
2018 20 2012 12 361 0214 2110 339030 0000	6.000,00	-
2018 20 2012 12 361 0204 2002 339039 0000	-	6.000,00
2018 20 2016 04 122 0204 2157 339036 0000	50.000,00	-
2018 20 2016 04 122 0204 2157 339092 0000	-	50.000,00
2018 20 2016 10 302 0206 2679 449051 0000	755.788,71	-
2018 20 2016 10 301 0181 2674 449051 0000	-	755.788,71
2018 20 2001 04 126 0225 7001 339039 0000	35.000,00	-
2018 20 2016 06 182 0204 2024 339030 0000	78.723,25	-
2018 20 2016 06 182 0204 2024 339039 0000	78.723,25	-
2018 20 2016 06 182 0223 1921 339039 0000	-	192.446,50
TOTAL	1.061.275,46	1.061.275,46

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

LUCIENE JORDÃO RABHA

Secretária de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - Interina

Republicação do Decreto nº 10.786, de 19 de janeiro de 2018, cuja publicação foi efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 863, de 02 de fevereiro de 2018, página 3, Republicado na Edição nº 865, de 09 de fevereiro de 2018, tendo em vista a verificação de incorreções no texto anteriormente publicado.

DECRETO No 10.786, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.308.375,49 (Seis milhões, trezentos e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 6.308.375,49 (Seis milhões, trezentos e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2005 04 122 0204 2001 319094 0000	2.000.000,00	-
2018 20 2005 04 122 0204 2284 339036 0000	800.000,00	-
2018 20 2005 04 122 0204 2001 319092 0000	-	2.800.000,00
2018 20 2005 04 122 0204 2284 339036 0000	887,28	-
2018 20 2005 04 122 0204 2154 339092 0000	-	887,28
2018 25 2501 04 122 0204 2001 319094 0000	150.000,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2161 339039 0000	50.000,00	-
2018 25 2501 17 122 0210 1097 339039 0000	100.000,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2001 319011 0000	-	300.000,00
2018 33 3301 10 302 0204 2674 339039 0000	800.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339039 0000	-	800.000,00
2018 25 2501 04 122 0204 1080 339039 1000	10.000,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 1093 449051 1000	10.000,00	-
2018 25 2501 17 512 0210 1094 339030 1000	10.000,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2162 339030 1000	-	30.000,00
2018 25 2501 04 122 0204 1093 449052 1000	100.000,00	-

2018 25 2501 04 122 0204 2001 319113 1000	569.000,00	-
2018 25 2501 17 122 0204 2202 339036 1000	1.000,00	-
2018 25 2501 17 122 0210 1096 339039 1000	100.000,00	-
2018 25 2501 17 512 0210 1095 339030 1000	14.202,59	-
2018 25 2501 04 122 0204 2363 339046 1000	400.000,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2001 319013 1000	-	29.200,00
2018 25 2501 04 122 0204 2018 339039 1000	-	12.241,60
2018 25 2501 04 122 0204 2161 339039 1000	-	100.873,80
2018 25 2501 04 122 0204 2164 339039 1000	-	150.000,00
2018 25 2501 04 122 0204 2201 339047 1000	-	75.230,52
2018 25 2501 17 122 0204 2003 339039 1000	-	97.656,67
2018 25 2501 17 122 0204 2202 339039 1000	-	124.000,00
2018 25 2501 17 122 0210 2204 339030 1000	-	550.000,00
2018 25 2501 17 122 0210 2204 449052 1000	-	45.000,00
2018 26 2601 08 244 0134 2254 449052 1814	50.000,00	-
2018 26 2601 08 244 0134 2254 339039 1814	-	50.000,00
2018 27 2701 10 301 0183 1206 339039 2003	890.611,97	-
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339039 2003	-	890.611,97
2018 27 2701 10 301 0183 1205 339039 2004	32.673,65	-
2018 27 2701 10 301 0129 2216 339092 2004	-	32.673,65
2018 26 2601 08 244 0134 2247 339033 4401	30.000,00	-
2018 26 2601 08 244 0134 2247 449052 4401	190.000,00	-
2018 26 2601 08 244 0134 2247 449051 4401	-	220.000,00
TOTAL	6.308.375,49	6.308.375,49

Legenda:**Descrição da Fonte e Vínculo:****00.00 = Ordinário****10.00 = Arrecadação Própria – Administração Indireta****18.14 = FNAS – Programa Bolsa Família****20.03 = SUS – Atenção Básica****20.04 = SUS – Média e Alta Complexidade****44.01 = FEAS – Proteção Social Básica**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JANEIRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social

e Promoção da Cidadania

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar da Fundação Hospital Geral da Japuíba

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto

Republicação do Decreto nº 10.792, de 25 de janeiro de 2018, cuja publicação foi efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 863, de 02 de fevereiro de 2018, págs. 3 e 4, tendo em vista a verificação de incorreções no texto anteriormente publicado.

DECRETO Nº 10.792, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.760.046,75 (Um milhão, setecentos e sessenta mil, quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.760.046,75 (um milhão, setecentos e sessenta mil, quarenta e seis reais e setenta e cinco

centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2005 04 122 0204 2284 339036 0000	74.581,61	-
2018 20 2005 04 122 0204 2284 319092 0000	-	74.581,61
2018 20 2017 27 812 0207 2142 339030 0000	20.390,47	-
2018 20 2017 27 812 0207 3066 339039 0000	-	7.255,24
2018 20 2017 27 812 0207 3067 339039 0000	-	2.822,73
2018 20 2017 27 812 0207 3068 449052 0000	-	5.312,50
2018 20 2017 27 812 0207 3069 449052 0000	-	5.000,00
2018 33 3301 10 302 0206 2680 339030 0000	40.000,00	-
2018 33 3301 10 302 0204 2001 319092 0000	-	40.000,00
2018 20 2006 04 129 0204 2002 339047 0000	418.947,61	-
2018 20 2006 04 129 0204 2002 339092 0000	-	418.947,61
2018 20 2014 10 301 0204 2209 339093 0000	12.484,56	-
2018 20 2014 04 122 0204 2007 339091 0000	-	12.484,56
2018 20 2002 04 122 0204 2007 339039 0000	10.000,00	-
2018 20 2002 04 122 0204 2005 339091 0000	-	10.000,00
2018 27 2701 10 301 0129 2216 339039 0000	300.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0181 2218 339032 0000	90.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0204 2001 319113 0000	400.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339036 0000	90.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339039 0000	180.199,64	-
2018 27 2701 10 301 0204 2001 319092 0000	-	1.060.199,64
2018 27 2701 10 301 0183 2236 339030 2003	80.048,15	-
2018 27 2701 10 301 0129 2216 339036 2003	-	80.048,15
2018 20 2016 25 751 0220 1002 339039 4500	43.394,71	-
2018 20 2016 25 751 0220 1002 339092 4500	-	43.394,71
TOTAL	1.760.046,75	1.760.046,75

Legenda:**Descrição da Fonte e Vínculo:****00.00 = Ordinário****20.03 = SUS – Atenção Básica****45.00 = Contribuição de Iluminação Pública - CIP**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município de Angra dos Reis

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Finanças- Interino

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social

e Promoção da Cidadania

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar da Fundação Hospital Geral da Japuíba

LUCIENE JORDÃO RABHA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - Interina

Republicação do Decreto nº 10.805, de 30 de janeiro de 2018, cuja publicação foi efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 865, de 09 de fevereiro de 2018, págs. 2 e 3, tendo em vista a verificação de incorreções no texto anteriormente publicado.

DECRETO Nº 10.805, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.625.379,63 (quatro milhões, seiscentos e vinte cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 4.625.379,63 (quatro milhões, seiscentos e vinte cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2017 04 122 0204 2002 339039 0000	9.380,00	-
2018 20 2016 04 122 0204 2002 449052 0000	-	9.380,00
2018 20 2018 04 122 0204 2157 339039 0000	35.979,02	-
2018 20 2018 04 122 0204 2157 339036 0000	-	35.979,02
2018 20 2001 04 126 0225 7001 339039 0000	1.400.000,00	-
2018 20 2002 04 122 0204 2615 339093 0000	-	1.400.000,00
2018 20 2018 13 392 0219 2175 339036 0000	32.050,00	-
2018 20 2018 13 392 0219 2175 339039 0000	173.950,00	-
2018 22 2201 13 392 0219 2175 339039 0000	-	206.000,00
2018 20 2016 15 452 0220 2069 339039 0500	2.500.000,00	-
2018 20 2016 12 361 0220 2069 339039 0500	-	2.500.000,00
2018 25 2501 17 512 0210 1095 339030 1000	1.439,75	-
2018 25 2501 04 122 0204 2201 339047 1000	-	1.439,75
2018 27 2701 10 301 0181 2152 339039 2004	21.698,40	-
2018 27 2701 10 301 0181 2234 339039 2004	10.023,00	-
2018 27 2701 10 301 0129 2216 339092 2004	-	31.721,40
2018 27 2701 10 301 0129 1226 449051 2010	440.859,46	-
2018 27 2701 10 301 0129 1226 449052 2010	-	440.859,46
TOTAL	4.625.379,63	4.625.379,63

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

05.00 = Salário Educação

10.00 = Arrecadação Própria – Administração Indireta

20.04 = SUS – Média e Alta Complexidade

20.10 = SUS – Bloco de Investimento

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município de Angra dos Reis
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

LUCIENE JORDÃO RABHA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - Interina
JOÃO CARLOS RABELLO

Secretário de Desenvolvimento Econômico
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis
PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

Republicação do Decreto nº 10.812, de 06 de fevereiro de 2018, cuja publicação foi efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 865, de 09 de fevereiro de 2018, pág. 3, tendo em vista a verificação de incorreções no texto anteriormente publicado.

DECRETO Nº 10.812, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 421.618,37 (Quatrocentos e vinte um mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 421.618,37 (Quatrocentos e vinte um mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 33 3301 04 122 0204 2161 339039 0000	45.000,00	-
2018 33 3301 10 302 0204 2001 319094 0000	-	45.000,00
2018 20 2017 27 811 0207 2142 339039 0000	37.091,83	-
2018 20 2017 27 812 0207 3069 449052 0000	-	37.091,83
2018 27 2701 10 301 0183 2236 339030 2003	144.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0204 2514 339046 2003	-	24.000,00
2018 27 2701 10 301 0204 2515 339048 2003	-	120.000,00
2018 27 2701 10 301 0183 2236 339030 2003	4.844,79	-
2018 27 2701 10 301 0183 2236 339092 2003	-	4.844,79
2018 27 2701 10 301 0183 1205 339039 2004	127.050,00	-
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339036 2004	-	127.050,00
2018 27 2701 10 305 0180 2219 449052 2005	63.631,75	-
2018 27 2701 10 304 0180 2243 449052 2005	-	63.631,75
TOTAL	421.618,37	421.618,37

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

20.03 = SUS – Atenção Básica

20.04 = SUS – Média e Alta Complexidade

20.05 = SUS – Vigilância em Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar da Fundação Hospital Geral da Japuíba

Republicação do Decreto nº 10.819, de 08 de fevereiro de 2018, cuja publicação foi efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 866, de 16 de fevereiro de 2018, pág. 9, tendo em vista a verificação de incorreções no texto anteriormente publicado.

DECRETO Nº 10.819, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 627.184,00 (Seiscentos e vinte sete mil, cento e oitenta e quatro reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 627.184,00 (Seiscentos e vinte sete mil, cento e oitenta e quatro reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2001 04 126 0225 7001 339039 0000	80.000,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2201 449051 0000	-	80.000,00
2018 27 2701 10 301 0204 2001 319013 0000	500.000,00	-
2018 20 2014 10 301 0204 2001 319013 0000	-	500.000,00
2018 20 2002 04 122 0204 2161 339039 0000	20.000,00	-
2018 20 2002 04 122 0204 2005 339091 0000	-	20.000,00
2018 25 2501 17 512 0210 1095 339030 1000	6.357,66	-
2018 25 2501 17 512 0210 1095 449052 1000	20.826,34	-
2018 25 2501 04 122 0204 2070 339030 1000	-	27.184,00
TOTAL	627.184,00	627.184,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

10.00 = Arrecadação Própria – Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município de Angra dos Reis

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E CLINICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA-EPP.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em exames de Tomografia Computadorizada, para atender pacientes hospitalizados da Fundação Hospital Geral da Japuíba, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de 28 de dezembro de 2017, conforme Ordem de Serviço, expedida pela fundação hospital geral da Japuíba, nas fls.12, dos autos do processo administrativo nº 2017026125.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 20181209 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0206.2680.339039.2004, sendo emitida nota de empenho nº 63, em 01/03/2018, no valor de R\$ 101.924,00 (cento e um mil, novecentos e vinte e quatro reais), e Ficha 20181208 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0206.2680.339039.0000, sendo emitida nota de empenho nº 64, em 01/03/2018, no valor de R\$ 198,076,00 (cento e noventa e oito mil, e setenta e seis reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Hospitalar nos autos do Processo nº 2017026125.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2018.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E LABORATÓRIO ANO BOM LTDA – EPP.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames de ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA, MICROBIOLOGIA CLÍNICA, GASOMETRIA RÁPIDA PARA UTI, UI, UPG E TRAUMA INFANTIL E CITOPATOLOGIA, para atendimento dos pacientes admitidos e acolhidos na FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA – FHGJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 1.950.561,31 (Hum milhão, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício 2018, assim classificadas: Ficha 20181197 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0204.2674.339039.0000, sendo emitida nota de empenho nº 61, em 01/03/2018, no valor de R\$ 1.099.175,50 (hum milhão, noventa e nove mil, cento e setenta e cinco reais, e cinquenta centavos), e Ficha 20181209 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0206.2680.339039.2004, sendo emitida nota de empenho nº 62, em 01/03/2018, no valor de R\$ 851.385,81 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Hospitalar nos autos do Processo nº 2017025526.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2018.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**CONCURSO DE 2012/FUSAR**

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0010443-40.2016.8.19.0003, CONVOCA a candidata classificada no Concurso Público para preenchimento de vaga sob o Regime Estatutário, conforme abaixo, a comparecer no período de 14 a 16/03/2018, de 10 às 11 horas e 30 Min., na Superintendência de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Rua Cônegos dos Bittencourt, nº 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL MÉDIO		
AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
9º	3333213	TATIANE SANT'ANA COELHO REIS

O candidato deverá comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

O classificado somente tomará posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 12 de Março de 2018.

FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CGM Nº 006/2018

PRORROGA PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 040/2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 040/2017, publicada no Boletim Oficial do Município, edição n.º 826, de 31 de outubro de 2017, que criou Comissão para realização de Auditoria no contrato firmado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa IDS Desenvolvimento de Software Ltda.;

CONSIDERANDO que a prorrogação realizada pela Resolução CGM nº 047/2017 não foi suficiente para que a Comissão designada para tal procedesse a conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica PRORROGADO, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Auditoria instaurada pela Resolução CGM nº 040/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/02/2018.

ANGRA DOS REIS, 26 de fevereiro de 2018
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município Interino

RESOLUÇÃO CGM Nº 007/2018

PRORROGA PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 041/2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 041/2017, publicada no Boletim Oficial do Município, edição n.º 826, de 31 de outubro de 2017, que criou Comissão para realização de Auditoria no contrato firmado entre o Município de Angra dos Reis e a Clínica Médica Ambulatorial SOJ Ltda.;

CONSIDERANDO que a prorrogação realizada pela Resolução CGM nº 048/2017 não foi suficiente para que a Comissão designada para tal procedesse a conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica PRORROGADO, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Auditoria instaurada pela Resolução CGM nº 041/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/02/2018.

ANGRA DOS REIS, 26 de fevereiro de 2018
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município Interino

RESOLUÇÃO CGM Nº 008/2018

PRORROGA PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 042/2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 042/2017, publicada no Boletim Oficial do Município, edição n.º 826, de 31 de outubro de 2017, que criou Comissão para realização de Auditoria no Convênio nº 004/2011, firmado entre este Município e a União, com o objetivo de apoio ao projeto “Unidade Demonstrativa de Produção e Capacitação no Cultivo do Peixe Bijupirá na Baía da Ilha Grande”;

CONSIDERANDO que a prorrogação realizada pela Resolução CGM nº 049/2017 não foi suficiente para que a Comissão designada para tal procedesse a conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica PRORROGADO, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Auditoria instaurada pela Resolução CGM nº 042/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/02/2018.

ANGRA DOS REIS, 26 de fevereiro de 2018
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município Interino

RESOLUÇÃO CGM Nº 009/2018

PRORROGA PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 045/2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 045/2017, publicada no Boletim Oficial do Município, edição n.º 829, de 10 de novembro de 2017, que criou Comissão para realização de Auditoria nos contratos firmados entre o Município de Angra dos Reis e a empresa Home Bread Indústria e Comércio Ltda. durante o Exercício de 2016;

CONSIDERANDO que a prorrogação realizada pela Resolução CGM nº 001/2018 não foi suficiente para que a Comissão designada para tal procedesse a conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica PRORROGADO, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Auditoria instaurada pela Resolução CGM nº 045/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2018.

ANGRA DOS REIS, 08 de março de 2018
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município Interino

D E C R E T O Nº 10.849, DE 06 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 260/BESE/2018, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, de 05 de março de 2018, e em decorrência da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do

Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE-RJ nº 826.732-0/16,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 10.118, de 23 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida pensão por morte a MARIA TAVARES BARRA, e à filha CLÁUDIA TAVARES BARRA, beneficiárias do servidor aposentado Manoel Benedito Barra, Matrícula 183, Vigilante, Referência 104 Padrão “G”, com base no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal c/c os artigos 22, 23, inciso I, 25, 26 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

[...]" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV**DECRETO Nº 10.850, DE 06 DE MARÇO DE 2018****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.250.177,09 (dois milhões duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e sete reais e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 15.60 – FUNDEB - 60 – R\$ 2.250.177,09 (dois milhões duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e sete reais e nove centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2012 12 361 0204 2001 319011 1560	FUNDEB - 60	2.250.177,09
TOTAL		2.250.177,09

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

15.60 = FUNDEB - 60

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**DECRETO Nº 10.847, DE 05 DE MARÇO DE 2018****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.144.070,95 (cinco milhões, cento e quarenta e quatro mil, setenta reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 5.144.070,95 (cinco milhões, cento e quarenta e quatro mil, setenta reais e noventa e cinco centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2001 04 126 0225 2683 339039 0000	1.328.020,00	-
2018 20 2001 04 126 0225 2683 339040 0000	-	1.328.020,00
2018 20 2001 04 126 0225 2684 339039 0000	642.247,00	-
2018 20 2001 04 126 0225 2684 339040 0000	-	642.247,00
2018 20 2001 04 126 0225 2685 339039 0000	1.203.661,81	-
2018 20 2001 04 126 0225 2685 339040 0000	-	1.203.661,81
2018 20 2016 15 451 0207 2523 449051 0000	98.800,22	-
2018 20 2016 15 451 0207 1249 449051 0000	-	5.988,51
2018 20 2016 15 451 0207 2630 449051 0000	-	92.811,71
2018 20 2016 04 122 0204 2002 339015 1012	3.000,00	-
2018 20 2016 04 122 0204 2002 339030 1012	1.500,00	-
2018 20 2016 04 122 0204 2002 339036 1012	3.000,00	-
2018 20 2016 04 122 0204 2002 339039 1012	1.500,00	-
2018 20 2016 04 122 0204 2002 449052 1012	1.500,00	-
2018 20 2016 04 122 0221 2640 339030 1012	4.500,00	-
2018 20 2016 04 122 0221 2640 339039 1012	10.000,00	-
2018 20 2016 04 122 0221 2640 449052 1012	-	25.000,00
2018 20 2016 12 365 0214 1293 449051 1635	290.131,50	-
2018 20 2016 12 365 0214 1292 449051 1635	-	290.131,50
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339033 2003	290,27	-
2018 27 2701 10 301 0183 2236 339092 2003	-	290,27
2018 27 2701 10 301 0181 2152 339030 2004	200.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0181 2152 339032 2004	300.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0181 2152 339039 2004	200.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0181 2152 449052 2004	600.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0181 2232 339030 2004	50.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0181 2232 449052 2004	92.920,15	-
2018 27 2701 10 301 0129 2216 339092 2004	-	1.442.920,15
2018 20 2016 04 122 0221 2344 339030 4200	50.000,00	-
2018 20 2016 04 122 0221 2344 339036 4200	4.500,00	-
2018 20 2016 04 122 0221 2344 339039 4200	4.000,00	-
2018 20 2016 04 122 0221 2640 339036 4200	4.500,00	-
2018 20 2016 04 122 0221 2640 339039 4200	50.000,00	-
2018 20 2016 04 122 0221 2344 449052 4200	-	30.000,00
2018 20 2016 04 122 0221 2640 339030 4200	-	83.000,00
TOTAL	5.144.070,95	5.144.070,95

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

0.00 = Ordinário

10.12 = Taxa de Permanência - Depósito Público Municipal

16.35 = FNDE - Pró-infância Construção de Creche - PAC 2

20.03 = SUS - Atenção Básica

20.04 = SUS - Média e Alta Complexidade

42.00 = Multas Previstas na Legislação de Trânsito

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

DECRETO Nº 10.841, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA MEMBRO PARA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRADOS REIS – ANGRAPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disciplinado no parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 8.534, de 17 de outubro de 2012, ante a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.528, de 06 de abril de 2017 e os termos do Ofício nº 246/ANGRAPREV/2018, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 28 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor JEDIAL SOUZA ESTODUTO, Matrícula 13844, para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, substituindo o servidor Ricardo de Agostino, nomeado através do Decreto nº 10.528, de 06 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

Republicação do Decreto nº 10.846, de 05 de março de 2018, cuja publicação foi efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 874, de 09 de março de 2018, pág. 14, tendo em vista a verificação de incorreções no texto anteriormente publicado.

DECRETO No 10.846, DE 05 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a demanda da população, em função da busca por uma melhor qualidade de produtos hortifrutigranjeiros provenientes da agricultura sustentável;

CONSIDERANDO o interesse público em autorizar o funcionamento da Feira Livre do Agricultor, tendo em vista sua importância para o escoamento da produção dos pequenos produtores rurais;

CONSIDERANDO a necessidade de se fortalecer a agricultura familiar e a construção de um desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de se ordenar a Feira Livre já existente em espaços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o exercício e o funcionamento da atividade em logradouros públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR no Município de

Angra dos Reis.

Art. 2º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca (SEAAP) baixará as instruções necessárias para sua implantação em consonância com o Regulamento constante do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JOÃO CARLOS RABELLO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

REGULAMENTO DA FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR DAS FINALIDADES DA FEIRA DO AGRICULTOR FAMILIAR

DA DESCRIÇÃO E DESTINAÇÃO

Art. 1º A FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR de Angra dos Reis funcionará no município com o objetivo de promover a comercialização no varejo de produtos da agricultura familiar, pequenos agricultores, artesãos, e comerciantes de alimentos provenientes da área rural.

Art. 2º O Presente Regulamento visa organizar e disciplinar as atividades de comercialização desenvolvidas na FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR de Angra dos Reis.

Art. 3º O comércio da FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR será permitido nas seguintes condições:

I – para frutas, legumes, hortaliças, cereais, flores, plantas ornamentais e comidas preparadas;

II – para produtos de origem animal, de origem vegetal e/ou mistos, industrializados ou semi-industrializados, devem ter acompanhamento da inspeção sanitária;

III – produtos artesanais, desde que confeccionados pelo próprio artesão e feitos com materiais reciclados ou oriundos da agricultura/produtos florestais.

DAS ATIVIDADES DO FEIRANTE

Art. 4º As atividades de feirantes poderão ser exercidas por:

I – associações, ou grupos formalmente constituídos, de agricultores ou artesãos;

II – agricultores familiares, produtores rurais ou comercializadores de produtos da agricultura.

§ 1º. Somente poderão fazer parte da FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR os descritos neste artigo, estabelecidos no Município de Angra dos Reis, devidamente cadastrados na Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca (SEAAP).

§ 2º. Poderão participar agricultores familiares de outros municípios desde que apresentem documento oficial atualizado que comprove essa situação.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º A FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR fica subordinada à Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca (SEAAP), a

qual fará cumprir fielmente as normas desse regulamento.

Art. 6º Compete à SEAAP:

I – deliberar quanto a instalação e fechamento de unidades de feira;

II – aprovar a inclusão ou desligamento de licenciados;

III – estabelecer critérios de funcionamento;

IV – coordenar e fiscalizar o funcionamento global e de cada unidade da Feira da Agricultura;

V – determinar e aprovar os equipamentos necessários para o funcionamento das unidades.

Parágrafo único. As competências acima descritas não excluem aquelas previstas em legislação própria de outros órgãos fiscalizadores (Tributária, Postura e Vigilância Sanitária).

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A participação na FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR dependerá de aprovação prévia da SEAAP e expedição de respectivo alvará da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º. O alvará de autorização é pessoal e intransferível e, deverá ser renovado anualmente, até 31 de janeiro de cada ano, sob pena de cancelamento.

§ 2º. Os agricultores familiares, os artesãos, e os produtores rurais locais estão isentos do pagamento da taxa de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos destinados especificamente para exercerem sua atividade na FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR.

§ 3º. Os demais comerciantes, que não se enquadrem no grupo destacado no § 2º deste artigo, deverão pagar a taxa de comerciante ambulante conforme legislação vigente.

Art. 8º Para habilitação de associações, ou grupos formalmente constituídos para ocupação de vagas de agricultores ou artesãos, seus representantes deverão ser designados mediante ofício expedido pelo representante legal acompanhado dos documentos referentes à sua nomeação como representante da Associação ou ata da assembleia do grupo formal que indicou o representante.

Parágrafo único. A critério da SEAAP poderão ser exigidos outros documentos para habilitação de associações ou grupos formalmente constituídos.

Art. 9º A SEAAP manterá cadastro de licenciados e fornecerá a identificação funcional aos licenciados e seus auxiliares cadastrados, cujo uso será obrigatório dentro das dependências na FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR.

§ 1º. A violação ao disposto neste artigo implicará no cancelamento do Alvará.

§ 2º. Será permitido ao licenciado ausentar-se desde que por períodos não superiores a trinta dias e seja informado a SEAAP.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 10. Quanto aos locais de funcionamento, a SEAAP poderá:

I – planejar a setorização de produtos, como método de ocupação espacial da área da feira, com vistas a obtenção de eficiência comercial do equipamento. Para isso poderá ser setORIZADA entre agricultores familiares e pequenos produtores, produtores orgânicos e comerciantes de alimentos;

II – transferir o licenciado, se tal medida for aconselhada por razões técnicas ou para o melhor aproveitamento das instalações;

III – diminuir a vaga ocupada, se comprovado que o espaço utilizado, ultrapassa as necessidades do feirante segundo os levantamentos;

IV – aumentar o espaço quando solicitado de forma expressa pelo licenciado caso comprovada a necessidade, se houver área disponível.

Parágrafo único. Os produtores orgânicos deverão ser comprovadamente certificados conforme legislação específica, mesmo de origens diferentes, e ocuparão o mesmo setor.

Art. 11. A exposição e venda de mercadorias deverá ser exclusivamente nas vagas previamente destinadas a cada licenciado em bancas padronizadas com modelo aprovado pela SEAAP, em conformidade com as normas estabelecidas para a comercialização.

§ 1º. O licenciado deverá manter o local devidamente identificado, através de uma tabuleta, onde constará o número da banca, o nome do titular, e a localização da sua propriedade (Bairro), quando for agricultor.

§ 2º. Os produtores orgânicos manterão em local visível o respectivo laudo de certificação.

Art. 12. É de responsabilidade do licenciado com referência ao local ocupado:

I – conservar o local e áreas adjacentes em condições de uso, higiene e limpeza, munindo-se do material necessário para tal fim, inclusive coletores de resíduos com tampa, não sendo permitido ao licenciado colocar resíduos e sobras na via pública ou logradouros, ou em outros locais que não sejam os coletores próprios;

II – reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados nas instalações de terceiros;

III – manter a vaga ocupada em funcionamento regular de acordo com os horários estipulados; a paralisação será motivo de apuração por parte da SEAAP, que aplicará as penalidades compatíveis com o caso;

IV – realizar ao final da comercialização, o carregamento dos equipamentos, limpeza e organização dos resíduos para a efetivação da coleta de lixo e saída dos veículos;

V – obedecer aos horários de entrada e descarga de mercadorias e de equipamentos bem como as disposições regulamentares não podendo alegar desconhecimento;

VI – trazer em seu poder alvará devidamente atualizado;

VII – usar, durante a jornada de trabalho, uniforme padrão de cores claras da FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR, definido pela SEAAP;

VIII – manter rigoroso asseio individual e conservar limpos as bancadas e/ou tabuleiros;

XIX – embrulhar os alimentos em embalagens apropriadas quando necessário, sendo proibido o emprego de jornais, revistas e papéis usados e maculados.

Art. 13. Os dias e horários da FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR serão definidos pela SEAAP, devendo ser ouvidos os feirantes, organizações de pequenos agricultores e agricultores familiares, órgãos de extensão rural, e demais secretarias municipais implicadas.

Art. 14. A exposição das mercadorias será realizada dentro de normas técnicas correspondentes, relativas à classificação e embalagem, e deverão facilitar a visualização das mercadorias aos frequentadores da

FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR.

Art. 15. É vedada a ocupação de área de trânsito e movimentação para exposição de mercadorias e/ou depósito.

Art. 16. Será de responsabilidade da SEAAP a supervisão e fiscalização dos serviços internos da FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR de forma a possibilitar o total e adequado aproveitamento dos locais, instalações e serviços, bem como o cumprimento de suas finalidades, como:

I – executar as normas estabelecidas quanto a distribuição de locais, ocupação de áreas e comercialização;

II – zelar pela observação dos horários de comercialização;

III – orientar e acompanhar o departamento de trânsito da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na supervisão do tráfego e estacionamento de veículos na área da FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR;

IV – proibir a entrada, estocagem, exposição ou venda de produtos não permitidos ou comercializados por pessoa não cadastrada;

V – proibir o uso de aparelhos e equipamentos de som individuais nas barracas e seu entorno.

Art. 17. Caberá a SEAAP a realização de capacitações aos feirantes relativas a promoção de vendas, organização e exposição adequada de produtos, assim como sobre medidas higiênico-sanitárias para manipuladores de alimentos em parceria com a Vigilância Sanitária Municipal e secretarias afins.

DOS PESOS E DAS UNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO

Art. 18. Os preços dos produtos serão estabelecidos de acordo com a sua natureza, custos de produção, a oferta e demanda do comércio local.

Art. 19. As vendas só serão efetuadas a peso certo, tendo o quilograma e suas frações como unidade padrão.

§ 1º. para determinadas hortaliças e frutas a unidade de medida será a unidade, o pé, a dúzia, o molho para hortaliças.

§ 2º. os pesos, as balanças e as unidades de comercialização que forem adulteradas, ou que não tiverem a quantidade de produtos estabelecidos, serão passíveis de apreensão e punição do licenciado vendedor.

DAS PENALIDADES

Art. 20. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste regulamento implicará, considerando a gravidade da infração, nas seguintes penalidades, independentemente daquelas previstas na legislação municipal:

I – advertência por escrito;

II – suspensão temporária do exercício das atividades por um prazo de uma semana da FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR, dobrando o período em caso de reincidência;

III – cancelamento do Alvará, com a subsequente exclusão do licenciado da FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR.

§ 1º. Compete a SEAAP, estabelecer as penalidades.

§ 2º. Após a terceira infração independente de sua natureza, ou em caso de falta grave, a SMAAP aplicará a pena de exclusão.

Art. 21. São consideradas faltas graves:

I – venda de mercadorias deterioradas ou condenadas;

II – fraude nos pesos e medidas;

III – comportamento que atente contra a integridade física e moral dos feirantes e frequentadores;

IV – desacato à autoridade municipal ou policial;

V – alugar, sublocar ou emprestar a barraca para terceiros;

VI – venda de mercadorias que divergirem do objeto da presente legislação, bem como mercadorias e produtos com origem duvidosa e não comprovada.

Art. 22. O feirante que por dolo ou má fé, usar artifícios, praticar atos simulados ou fizer falsa declaração nos registros exigidos terá sua licença cancelada sumariamente.

Art. 23. Serão apreendidas as mercadorias cujo uso ou comercialização contrariarem o disposto neste regulamento.

§ 1º. Por ocasião da apreensão, será lavrado termo circunstanciado pela fiscalização, no qual constará a natureza da apreensão e sua justificativa, assim como a identidade do infrator.

§ 2º. Em caso de comercialização de produtos fora dos padrões higiênicos sanitários ou sem registro no Serviço de Inspeção, serão encaminhados a Vigilância de Saúde Municipal para aplicar as providências devidas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A licença para comercialização na FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR será dada a título precário, podendo ser cassada a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista aos licenciados direito a reclamação ou indenização de qualquer ordem, quando forem infringidas as normas estabelecidas na legislação vigente, neste regulamento, e nas instruções da SEAAP, ou se for o caso, quando decidido pelo encerramento da atividade no local.

Art. 25. Produtos de origem animal somente poderão ser comercializados se atenderem as normas sanitárias vigentes.

Art. 26. Será apreendido pela Vigilância Sanitária Municipal o produto acondicionado em embalagens que originalmente continham querosene, detergentes, defensivos agrícolas e outros derivados desta natureza, sujeitando-se o infrator a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 27. O feirante deve conhecer os produtos hortifrutigranjeiros sujeitos ao ICMS e ter seu talão de produtor durante a feira para fins de emissão da respectiva nota fiscal se necessário.

Art. 28. A FEIRA LIVRE DO AGRICULTOR regular-se-á pelas disposições contidas na legislação vigente, em especial pelo Código de Posturas e de Vigilância Sanitária, por este Regulamento e, quando necessário, pelas decisões da SEAAP.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 008/2018.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANGRA LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ANGRA DOS REIS LTDA.

OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o pagamento da Nota Fiscal de nº 14766, referente aos serviços prestados de exames laboratoriais em análises

clínicas, anatomia patológica e citopatologia, de acordo com as normas previstas nas portarias ministeriais, para atendimento dos municípios referenciados pela Rede Municipal de Saúde (RMS) de Angra dos Reis, realizados no mês de janeiro de 2018 que ficou sem cobertura contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 202.264,96 (duzentos e dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA será efetuada através da dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0181.2226.339039.2004, Ficha nº 20181035, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 392, de 09/03/2018 no valor de R\$ 202.264,96 (duzentos e dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde nos autos do Processo nº 2018004921.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2018.
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 007/2018/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ELIAS ANTÔNIO SANTOS MIGUEL, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
053/2018	2013016422	Jan/2018	R\$21.845,08	Locação do imóvel destinado a atender ao Almoarifado Central da PMAR.
		Fev/2018	R\$ 21.845,08	

Angra dos Reis, 09 de março de 2018
Cláudio dos Santos Franco
Secretário de Administração Interino
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 008/2018/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ESPÓLIO DE MANOEL DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
065/2018	2012015097	Jan/2018	R\$ 3.299,10	Locação do imóvel destinado a atender a Superintendência de Gestão de Pessoas.
		Fev/2018	R\$ 3.299,10	

Angra dos Reis, 09 de março de 2018
Cláudio dos Santos Franco
Secretário de Administração Interino
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 009/2018/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
62/2018 570/2018	2013016424	Jan/2018	R\$ 1.350,00	Locação do imóvel destinado a atender a Comissão Processante Permanente- CPP
		Fev/2018	R\$ 1.350,00	

Angra dos Reis, 09 de março de 2018
Cláudio dos Santos Franco

Secretário de Administração Interino
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 010/2018/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
60/2018	2011005803	Jan/2018	R\$ 1.066,22	Locação do imóvel destinado a atender a Superintendência de Segurança Pública
		Fev/2018	R\$ 1.066,22	

Angra dos Reis, 09 de março de 2018
Cláudio dos Santos Franco
Secretário de Administração Interino
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 011/2018/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO JORDÃO CARDOSO conforme abaixo:

Empenho	Período	Valor	Justificativa
65/2018	Jan/2018	R\$ 6.500,00	Locação do imóvel destinado a atender a Secretaria de Administração e o Departamento de Saúde Ocupacional
	Fev/2018	R\$ 6.500,00	

Angra dos Reis, 09 de março de 2018
Cláudio dos Santos Franco
Secretário de Administração Interino
Ordenador de Despesas

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIA: MESA DIRETORA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

cria comissão temporária especial, de acordo com o art. 57, I, C/C art. 59, I, II e III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e com o requerimento nº 1120/2017, de autoria do vereador Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá, aprovado na sessão ordinária do dia 03 de outubro de 2017.

Art. 1º Fica criada Comissão Temporária Especial com a finalidade de verificar o andamento das obras de implantação da Zona Especial de Interesse Social 01 do Bairro Banqueta – Minha Casa, Minha Vida – e fiscalizar as contrapartidas previstas.

Art. 2º A Comissão Temporária Especial terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: THIMOTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE SÁ
MEMBROS: CRISTIANE BRASIL DA SILVA
MARCOS AURÉLIO COELHO

Art. 3º A presente Comissão não será remunerada.

Art. 4º A Comissão ora criada terá o prazo de 60 (sessenta) dias

para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, na forma do art. 58, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2018.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

E R R A T A

Na Edição Nº 869, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 27 de Fevereiro de 2018,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 016/2018

·STEPHANE APARECIDA CARDOSO...

LEIA-SE:

A T O Nº 016/2018

·STEPHANIE APARECIDA CARDOSO...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2018.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

E R R A T A

Na Edição Nº 869, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 27 de Fevereiro de 2018,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 017/2018

·VALÉRIA CARINO OLIVEIRA...

LEIA-SE:

A T O Nº 017/2018

·VALÉRIA CARINO NOGUEIRA...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2018.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 043/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 214/2018,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

·NILSON DA CONCEIÇÃO, Subsecretário de Compras - Símbolo CCSS-II – Matrícula Nº 7000.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2018.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 040/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 313/2018,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de março de 2018, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho, a seguinte servidora:

·BRUNA DE SOUZA QUEIROZ, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-E.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2018.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 041/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 286/2018,

R E S O L V E:

1 – Fica autorizado, com efeitos a contar de 02 de março de 2018, o servidor THALYSON ASSIS DA SILVA, Coordenador de Apoio Administrativo - Matrícula Nº 7053, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender a esta Casa Legislativa, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2018.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 039/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 155/2018,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Francisco Canindé da Costa Raimundo, o seguinte servidor:

· EVERTON VIEIRA DA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-C - Matrícula Nº 6643.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2018.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 038/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 126/2018,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Marco Antônio Braga da Silva Pinheiro, os seguintes servidores:

- ALESSANDRA DA SILVA NUNES CUNHA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-A - Matrícula Nº 6556;
- ADEILTON DIODATO DA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-A - Matrícula Nº 6835;
- AMANDA DA SILVA COELHO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I-E - Matrícula Nº 6836;
- CELMA RODRIGUES DE SOUSA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-A - Matrícula Nº 6837;
- DÉBORA RAMOS JUVENAL, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E - Matrícula Nº 6838;
- DIOGO DOS SANTOS GABRIEL, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-B - Matrícula Nº 6839;
- EVANDRO VIEIRA DA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-C - Matrícula Nº 6840;
- FILIPE SANTOS GONÇALVES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-G - Matrícula Nº 6841;
- JOSÉ CARLOS DA COSTA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-D - Matrícula Nº 6842;
- LUANA MARINHO TIAGO DA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-D - Matrícula Nº 6843;
- LUCINEIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E - Matrícula Nº 6845;
- MÁRIO SÉRGIO OLIVEIRA ALVES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-A - Matrícula Nº 6848;
- SEBASTIÃO JOÃO LOURENÇO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-C - Matrícula Nº 6853;
- AELSO RAMOS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E - Matrícula Nº 6985;
- ELVIS VIEIRA COSTA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E - Matrícula Nº 6986;
- GIZELE DE ASSIS XAVIER, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-A - Matrícula Nº 7020;
- MARIA MADALENA ALVES NOGUEIRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I-E - Matrícula Nº 7058;
- INGRID MARQUES DA SILVA BARROS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-F - Matrícula Nº 7070;
- TATIANA BELTRÃO MACHADO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-B - Matrícula Nº 7090.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 037/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 153/2018,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho, os seguintes servidores:

- ADRIANO DA SILVA MOCA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-G - Matrícula Nº 6802;

- SANTANA MARIA DE OLIVEIRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-E - Matrícula Nº 7046.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 036/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 119/2018,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga, a seguinte servidora:

- VALÉRIA COELHO FACHINA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-E - Matrícula Nº 6552.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 035/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 092/2018,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde, a seguinte servidora:

- FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-D - Matrícula Nº 6929.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 034/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 116/2018,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Sergio Ricardo Gama, o seguinte servidor:

- ANDERSON FARIA DE SOUZA, Assessor Parlamentar - Símbolo

CAP II-B - Matrícula Nº 6714.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 033/2018

0 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 106/2018,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Sergio Ricardo Gama, o seguinte servidor:

• ANDRE JORDÃO DE SOUSA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C - Matrícula Nº 6670.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

Mês a Mulher prossegue com programação vasta Hoje as atividades foram na Monsuaba e apanha, será no CRAS do Frade. Confirma a seguir toda a programação

A programação em comemoração ao Mês da Mulher, organizada pela Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania continua “a todo vapor”. Hoje, na Monsuaba, teve um aulão de Aero Boxe com o professor Karlão, da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer. Depois da atividade, aconteceu uma palestra sobre empreendedorismo e um workshop de beleza e bem-estar com uma equipe que representa a marca Mary Kay, de cosmético. E amanhã à tarde, a partir das 14h, tem atividades no Frade (CRAS), que fica na Rua Julieta Conceição Reis, nº 466.

A seguir, a programação completa:

- 13/03/2018 - Palestras
- Dicas sobre Empreendedorismo. (ACESSUAS)
Local: CRAS - Centro de Referência da Assistência Social – Frade
Endereço: Rua Julieta Conceição Reis, nº 466
Horário: 14h
- 14/03/2018
- Palestras - Dicas sobre Empreendedorismo. (ACESSUAS)
Local: Salão da Igreja do Carmo
Horário: 14h
- 15/03/2018
- Palestras - Dicas sobre Empreendedorismo. (ACESSUAS)
Local: CRAS Centro de Referência da Assistência Social - Campo Belo
Endereço: Rua das Margaridas, nº 21
Horário: 14h
- 16/03/2018
- Palestras - Dicas sobre Empreendedorismo. (ACESSUAS)
Local: CRAS - Centro de Referência da Assistência Social - Parque Mambucaba
Endereço: Rua da Limeira, nº 96
Horário: 14h
- 19/03/2018
- Palestras - Dicas sobre Empreendedorismo. (ACESSUAS)
Local: CRAS - Centro de Referência da Assistência Social – Belém
Endereço: Rua São Pedro, s/nº
Horário: 14h
- 20/03/2018
- Palestras - Dicas sobre Empreendedorismo. (ACESSUAS)

Local: CRAS - Centro de Referência da Assistência Social – Bracuí
Endereço: Rua Três Amigos, nº 32
Horário: 9h

• 22/03/2018
– Jantar das Mulheres
Local: Á Definir
Horário: 20h

• 24/03/2018
- Caminhada da Mulher e Olimpíada
Local: Praça Guarda Marinha Greenhalgh – Em frente à sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e chegada na Praia do Anil
Concentração às 8h30

• 28/03/2018
- Passeata e panfletagem Violência Contra Mulher.
Local: Praça General Osório (Pracinha do Carmo)
Horário: 14h

• 29/03/2018
- Desfile da Beleza e encerramento.
Local: Casa Larangeiras - 2º piso
Horário: 15h

